



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1499/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, conforme Lei 1461/2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 79.000,00** (Setenta e nove mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2-243 – Benefícios Eventuais COVID-19

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita----- R\$ 15.000,00

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0012.2-244 – Mudanças Frutíferas para pequenos produtores

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita----- R\$ 64.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 1000 – Recurso Livre, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos Reais);


Excesso de Arrecadação em virtude de convênio a ser assinado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme plano de Trabalho, no valor total de **R\$ 60.800,00** (Sessenta mil e oitocentos Reais).

Excesso de Arrecadação Conforme Resolução AD Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR, no valor total de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 13 de abril de 2020.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade Regional</i>	
EM <i>15/04/2020</i>	
EDIÇÃO <i>3853</i>	
<i>Bruna R. Antonio</i> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	